PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS - Lei 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG, inscrita no CNPJ nº 17.877.176/0001-29, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, CEP: 37.407-000, representada por seu Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza, por meio do Pregoeiro Municipal Edson Donizete, atendendo a solicitação do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Educação e Cultura, Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Departamento Municipal de Serviços Urbanos/Obras e Estradas, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 30/07/2025
Hora: 9 horas
Entrega de Credenciamento e Envelopes **até: 9 (nove) horas, não havendo tolerância de horário pra protocolo dos envelopes e credenciamento**
Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE SPOT E PROPANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG", consoante disposições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Será realizado o registro de preços, para possibilidade da Administração adequar as quantidades ao seu orçamento desde o lançamento deste edital, considerando os preços obtidos após a sessão e a necessidade de cada prestação de serviço.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
REDUZIDO 166-02.05.05-3390.39.00-13.392.0473-4.035-1.500.99
REDUZIDO 124-02.05.02-3390.39.00-12.361.0403-4.024-1.500.94
REDUZIDO 141-02.05.03-3390.39.00-12.365.0401-4.030-1.500.94
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
REDUZIDO 172-02.06.00-3390.39.00-23.695.0705-4.036-1.500.99
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO URBANOS/OBRAS E ESTRADAS
REDUZIDO 258-02.08.02-3390.36.00-26.782.0710-4.053-1.500.99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

REDUZIDO 232-02.08.01-3390.39.00-15.452.0504-4.047-1.500.99
REDUZIDO 232-02.08.01-3390.39.00-15.452.0504-4.047-2.759.05
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
REDUZIDO 198-02.07.01-3390.39.00-10.301.0210-4.039-1.600.99
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDUZIDO 284-02.09.02-3390.39.00-08.244.0125-4.059-1.500.99
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REDUZIDO 82-02.02.00-3390.39.00-04.122.0052-4.009-1.500.99
GABINETE DO PREFEITO
REDUZIDO 49-02.01.01-3390.39.00-04.122.0052-4.002-1.500.99

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
5.2.2- em consórcio;
5.2.3 com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
5.2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial (**com validade de até 60 dias**).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025
ENVELOPE N.° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO ABADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025
ENVELOPE N.° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completo do proponente e o telefone para contato.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. Cada licitante somente deverá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

6.4. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.5. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

6.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

6.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.9. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, fac-símile, e- mail ou similares.

6.10. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.

6.11. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados (destruídos).

6.12. Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, e endereço eletrônico.

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V.

7.4. A proposta deverá conter marca dos produtos cotados (caso possuam), sob pena de desclassificação.

7.5. Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta em arquivo eletrônico gravado em mídia removível: pen drive, através do programa "Proposta Web" disponível através do link http://imaq.diretriz.net/, que será disponibilizado juntamente com o edital para importação das mesmas ao sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.

7.6. Será considerada válida a apresentação apenas da Proposta de Preços impressa do sistema "Proposta Web" disponível através do link http://imaq.diretriz.net/, devendo na mesma conter em sua última via o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

carimbo de identificação da empresa com o número do CNPJ e endereço completo, considerando a impossibilidade no sistema de identificação de papel timbrado da licitante, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no termo de referência deste edital.
7.7.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n.º 4.358/2002);

f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);

g) declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);

h) declaração de que recebeu da Equipe de Apoio e Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);

i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);

J) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, dentro da validade da certidão.

IV – REGULARIDADE TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado **serviços similares ou superiores** ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ. (para cada item classificado)

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h às16h e no site da prefeitura municipal de SÃO BENTO ABADE no endereço www.saobentoabade.mg.gov.br.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial**.** Constarão**,** também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório)**,** o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial **(com validade de até 60 dias).**

10.8. Apresentar ainda fora dos envelopes o Comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ

10.8.1. A falta de apresentação deste, não impede o credenciamento.

11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1-A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2-A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1-Às 9 horas do dia 30/07/2025, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2- Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1-Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2-Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço por item.**

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1 Será desclassificada a proposta de preço que deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;

14.2 apresentar preço (s) simbólico(s), de valor (es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1-Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário para cada item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas em ordem decrescente de classificação.

15.2-Em caso de empate entre as propostas, a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

15.3-Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.5-Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.6-O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.7. **O tempo mínimo de espera do pregoeiro enquanto o credenciado/representante do licitante participante analisa a possibilidade lances será de 2 (dois) minutos, decorrido este tempo, será considerado o lance declinado**.

15.8-A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9-Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando à obtenção de preço final menor.

15.10-Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa paro o Município de SÃO BENTO ABADE/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1-O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

16.2-Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1-Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2-Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.3-Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1-Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

18.2-Os demais licitantes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).
18.3-Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

19.1-Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.2-Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1-Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

20.2-DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.3-O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1-A vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2-A empresa licitante vencedora terá o prazo de 1 (dia) dia útil após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar a ata de registro de preços.

21.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar a mesma, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ela adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

21.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21.4-As demais disposições deverão ser consultadas no Anexo III – Minuta de Ata de registro de preços, que é parte integrante deste Edital.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

22.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades e será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

22.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

22.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento do valor devido pelos serviços deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a sua disponibilidade financeira, à vista, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada e conferência dos serviços prestados.

23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

24 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

24.1–A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame cargo de servidores responsáveis pelos Departamentos Municipais responsáveis de acordo com Decreto de nomeação, e o gerenciamento por conta dos chefes de Departamentos (solicitantes) ou a quem estes delegarem quando da assinatura do contrato/ata de registro de preços, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

24.2-A fiscalização é exercida no interesse do Município de SÃO BENTO ABADE/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

24.3 – Prazo para início da prestação de serviço referente ao item 1: 3 (três) horas após recebimento da ordem de serviço, e item 2: 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de serviço.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que NÃO ultrapassem 3 horas.

25.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

25.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

25.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma da Lei 14133/2021, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

25.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será paga na forma da legislação de regência, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

25.1.6. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades cabíveis.

25.1.7. A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

25.1.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.1.9. O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

25.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

25.1.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.1.12. Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial**,** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG.

26.2-Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital**,** desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

26.3-O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

26.4-O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

26.5 -A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

26.6-A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

26.7-Os licitantes intimados para apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão apresentá-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro**,** com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

26.9 - Os órgãos e entidades que não participarem deste procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes referente a este processo, observados os seguintes requisitos, constantes na Lei 14.133/2021:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (quando for o caso).

26.10. As citações referentes a qualquer andamento do processo, notificações, envio de autorizações de fornecimento, contratos e demais documentos, serão enviadas preferencialmente pelo e-mail informado na proposta de preços do licitante. Nos casos de não confirmação de recebimento ou de não devolução automática, serão considerados recebidos e os prazos contados a partir do dia da remessa, em nome da celeridade do andamento processual.

26.10.1. É obrigação do licitante manter seu cadastro atualizado neste órgão.

27. DOS ANEXOS:

27.1-São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declarações;
Anexo III – Minuta de ata de registro de preços;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V – Proposta de Preços
Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, 14 de julho de 2025.

Edson Donizete - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 075/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2025.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE SPOT E PROPANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG".

1. DESCRIÇAO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE SPOT	HS	290,00	54,67	15.853,31
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM	HS	1.300,00	72,67	94.466,58

Valor total estimado: R$ 110.319,89 (cento e dez mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Prazo para início da prestação de serviço referente ao item 1: 3 (três) horas após recebimento da ordem de serviço, e item 2: 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de serviço.
3.2. Os serviços referentes ao item 1, deverão ser realizados na sede da Contratada e os serviços referentes ao item 2, no Município de São Bento Abade – MG, conforme orientação de casa Departamento solicitante.
3.3. A qualidade d som deverá ser suficiente para ser ouvido claramente em raio de no mínimo 100 (cem) metros, sem causar poluição sonora ou incômodo excessivo.

4. – FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de cada servidor dos Departamentos responsáveis, de acordo com o Decreto de nomeação, e o gerenciamento será realizado pelos responsáveis pelas solicitações, ou a quem esta delegar quando do início da prestação de serviço.

4.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

4.2.1 - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

4.2.2 - Assegurar ao contratado acesso às suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

4.2.3 - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

com as especificações exigidas;

4.2.4. Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

4.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

4.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

4.2.8. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. – GARANTIA E QUALIDADE

5.1. Os serviços prestados deverão apresentar qualidade aceitável, caso contrário, a contratada será solicitada para refazer o serviço/trocar o equipamento imediatamente, mediante Termo Lavrado, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento do objeto.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor médio estimado para essa contratação é de R$ 110.319,99 (cento e dez mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

6.2 – No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;

6.3 – O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

6.4 – As quantidades remanescentes poderão ser utilizadas posteriormente, conforme emissão de autorização de fornecimento dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda dos setores requisitantes, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

7.2. A opção por realizar um pregão presencial fundamenta-se na busca pela eficiência, transparência e concorrência nos processos de aquisição. Ao promover um ambiente físico de interação entre compradores e fornecedores, a modalidade presencial proporciona uma dinâmica única que vai além das plataformas online. A presença física dos participantes possibilita esclarecimentos imediatos de dúvidas, o que contribui para a compreensão mais precisa dos requisitos do edital. Essa interação direta não apenas fortalece a comunicação, mas também reduz potenciais mal-entendidos, resultando em propostas mais alinhadas às expectativas da Prefeitura. A competição saudável entre os fornecedores é fomentada no ambiente presencial, impulsionando a oferta de preços mais competitivos e a apresentação de propostas inovadoras. Esse estímulo à concorrência não só beneficia a entidade promotora do pregão, assegurando melhores condições comerciais, como também fortalece o mercado local e regional. Além disso, a realização presencial do pregão reforça os princípios de transparência e publicidade, uma vez que todas as fases do processo ocorrem de forma aberta e acessível aos participantes e à sociedade. Esse aspecto é essencial para a confiança nas decisões tomadas e na integridade do processo de contratação. Portanto, a escolha pelo pregão presencial é respaldada pela perspectiva de promover uma concorrência saudável, maximizando a eficiência na aquisição de bens e serviços, e garantindo um ambiente transparente e participativo.

7.3. O pregão será realizado conforme exigência da lei 14133/2021.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Edson Donizete
Pregoeiro

Nadir Pereira Machado Fabiano
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Clodoaldo Reis da Costa
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo

Ualisson Quened Costa de Oliveira
Diretor do Departamento de Saúde e Meio Ambiente

Eliezio dos Santos
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas.

Edirlene Rodrigues
Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos

Edirlene Rodrigues
Gabinete do Prefeito

Nádia Rosileta Nepomuceno da Cruz
Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PROC. LICITATÓRIO N.º 075/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____, com sede na (rua/av./praça)_____, n.° , (bairro),_____na cidade de_____, Estado de_____, por seu representante legal, o(a) sr.(a)_____, inscrito(a)no CPF/MF sob o n.°_____, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/1988, VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **DECLARA,** também, que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu da Equipe de Apoio e do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 01, centro, na cidade de São Bento Abade – MG, neste ato representado pelo Senhor Eneias Machado de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxx, denominado simplesmente MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º ;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE SPOT E PROPANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG", especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório Nº 075/2025, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2025.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
1.3. Este instrumento refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.
1.4. Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos ao FORNECEDOR, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços de conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório Nº 075/2025, Pregão Presencial Nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata e os preços registrados vigerão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei 14133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento Municipal solicitante que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
O Setor Municipal solicitante de cada Departamento fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.
Os órgãos e entidades que não participarem deste procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, constantes na Lei 14.133/2021:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.
O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor, iniciar o serviço em conforme estipulado no termo de referência do edital, anexo a este, após a autorização de fornecimento.
Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O prazo para início do fornecimento dos produtos/serviços se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.
Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA cumprirá as exigências constantes o termo de referência do edital do processo 075/2025, de acordo com os itens classificados. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e constada que a prestação do serviço foi totalmente eficaz, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.
O recebimento dos produtos/serviços será confiado ao Departamento Municipal solicitante, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I – termo de referência do edital e a propostas da licitante vencedora.
A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Município:
Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.
O Município de São Bento Abade não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
Constituem obrigações do Fornecedor:
Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras de São Bento Abade.
Para fornecimento dos produtos/serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços deverá o fornecedor:
Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entrega dos produtos/serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a proposta da licitante vencedora.
A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos/serviços, apurados posteriormente à sua utilização.
As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.
Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.
Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade.
As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.
Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.
Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bento Abade ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, à vista, após constatação da prestação do serviço de acordo com o solicitado e emissão da nota fiscal, ressaltando que. desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados tenham sido efetivamente entregues e tenham sidos inspecionados e aceitos pelos Departamentos solicitantes.
A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
A Prefeitura Municipal de São Bento Abade pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.
- Para a apuração do equilíbrio, serão necessárias as comprovações através de documentos fiscais emitidos no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1. O Setor Municipal de Compras e Licitações providenciará à conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:
Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
Falir ou dissolver-se;
Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;
c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Bento Abade, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade ou,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

quando for o caso, cobradas judicialmente.

Considera-se ocorrência passível de multa:
atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
f) impedir a realização da fiscalização.

Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.
As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 075/2025, Pregão Presencial Nº 011/2025 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções e infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14133/2021 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14133/2021 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do Art. 183 da Lei Federal Nº 14133/2021.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2025:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
REDUZIDO 166-02.05.05-3390.39.00-13.392.0473-4.035-1.500.99
REDUZIDO 124-02.05.02-3390.39.00-12.361.0403-4.024-1.500.94
REDUZIDO 141-02.05.03-3390.39.00-12.365.0401-4.030-1.500.94
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
REDUZIDO 172-02.06.00-3390.39.00-23.695.0705-4.036-1.500.99
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO URBANOS/OBRAS E ESTRADAS
REDUZIDO 258-02.08.02-3390.36.00-26.782.0710-4.053-1.500.99
REDUZIDO 232-02.08.01-3390.39.00-15.452.0504-4.047-1.500.99
REDUZIDO 232-02.08.01-3390.39.00-15.452.0504-4.047-2.759.05
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
REDUZIDO 198-02.07.01-3390.39.00-10.301.0210-4.039-1.600.99
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDUZIDO 284-02.09.02-3390.39.00-08.244.0125-4.059-1.500.99
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REDUZIDO 82-02.02.00-3390.39.00-04.122.0052-4.009-1.500.99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

GABINETE DO PREFEITO
REDUZIDO 49-02.01.01-3390.39.00-04.122.0052-4.002-1.500.99
Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Corações/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome:
 Assinatura:
 Documento:
2. Nome:
 Assinatura:
 Documento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

PROC. LICITATÓRIO N.º 075/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025

A empresa,_____pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.°_____, com sede na rua/av._____, n°_____, tendo como representante legal o(a) sr.(a)_____(cargo), CREDENCIA o (a) sr.(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____ e CPF/MF n.°_____ para representá-la perante o Município de SÃO BENTO ABADE/MG, na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2025, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório) Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 075/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE SPOT E PROPANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG, consoante disposições deste Edital e seus Anexos.

Itens:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE SPOT	HS	290,00	54,67	15.853,31
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM	HS	1.300,00	72,67	94.466,58

TOTAL GERAL POR EXTENSO: (_____)

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de SÃO BENTO ABADE/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA:
Conforme termo de referência

DECLARO: que estou de acordo com todas as cláusulas deste edital e seus anexos, referentes ao processo 075/2025.

Local/Data:

Nome da empresa

Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (Apresentar Fora dos Envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 075/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.°_____, com sede na rua/av./praça_____, n.°_____, (bairro), na cidade de _____, no Estado de_____, por seu representante legal, o(a) sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º_ _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG , de_____de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa: